Lei nº 386/2006

Wanderlândia, 27 de dezembro de 2006.

"Dispõe sobre suplementação dos elementos de despesas do orçamento em vigor".

A Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais conforme item IV e V do Art. 23 da Lei Orgânica Municipal de 31 março de 1990 e conforme determina o Art. 30 da Lei nº 335/02, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2006 com finalidade legal de cobrir possíveis insuficiências dos elementos de despesas constantes nas funções, programas, subprogramas, projetos e atividades da respectiva Lei:

Parágrafo Único- Para cobertura dos créditos abertos, fica também autorizado a anulação total ou parcial as dotações que achar necessárias, devendo apontá-las no decretos de abertura de respectivo credito.

- **Art. 2º** Fica igualmente autorizados a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um para outro, conforme determinada a Constituição Federal Artigo 167.
- **Art. 3º** Esta Lei visa principalmente o fechamento das contas dos poderes Executivo e Legislativo e para assegurar o funcionamento normal dos Órgãos Essenciais do Município.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2006 ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, aos 27 dias do mês de dezembro de 2006.

JOSE MAURICIO VIANA DE MEDEIROS PREFEITO MUNICIPAL